



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 073/2018

(PAE n. 13.727/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa especializada para execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRES.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 14 de agosto de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de

ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.8 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item (Região) cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.1.1. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA.

4.2.1.2. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.1.1, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 6 (seis) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Manutenção Predial, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones (48) 3251-3838 e (48) 3251-3785.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

- a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa

licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

- a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
- b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
- c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
- d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado (desinsetização e desratização);

b) Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

c) documento, dentro do seu prazo de validade, que comprove o registro da empresa no Conselho de Classe a que está vinculado seu responsável técnico pela prestação dos serviços, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e

d) comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional técnico agrícola de nível médio profissionalizante ou um profissional com formação de nível superior nos seguintes cursos: Biologia, Engenharia, Farmácia, Veterinária ou de Química – legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, que será o Responsável Técnico pela prestação dos serviços.

9.3.1. Relativamente ao subitem 9.3, alínea “d”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Conselho de Classe, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Conselho de Classe.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante:

a) a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM (Região)**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa

de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 78 – Limpeza e Conservação.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. apresentar, antes de firmado o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será entregue para este fim, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, a respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados no Ministério da Saúde;

13.1.3. entregar, juntamente com a lista indicada no subitem 13.1.2, instruções escritas alertando sobre a toxicidade dos produtos utilizados, indicando os cuidados a serem observados antes, durante e depois da aplicação, principalmente com crianças e pessoas alérgicas, bem como as orientações para primeiros socorros;

13.1.4. enviar previamente a relação dos funcionários encarregados da execução dos serviços para fins de autorização de acesso às unidades da sede do TRESP (para o e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br) e para ciência dos chefes de cartório (para o e-mail cis-ssaze@tre-sc.jus.br);

13.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

13.1.6. fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

13.1.7. assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;

13.1.8. executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, inclusive em relação aos profissionais que serão destacados pelo TRE para acompanhamento dos serviços;

13.1.9. executar os serviços em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVISA, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996;

13.1.10. fornecer as quantidades de iscas definidas nesta contratação para o Depósito de Urnas na data prevista para a aplicação naquele local;

13.1.11. prestar **garantia** do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem **4.2.1.2** deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

13.1.12. executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até 10 dias úteis contados da notificação do gestor do contrato;

13.1.13. fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho correspondente; data da execução; número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da contratada;

13.1.14. o comprovante/certificado deverá ser afixado em local visível em cada edificação;

13.1.15. executar o serviço nas dependências de cada imóvel, conforme indicado no Anexo I, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial, em relação aos prédios Sede e Anexos I e II, o Almoxarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e, com os respectivos Chefes de Cartório, em relação às Zonas Eleitorais;

13.1.15.1. os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial;

13.1.15.2. os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e finais de semana, de modo a não interferir nas atividades da Justiça Eleitoral durante o expediente;

13.1.16. utilizar produtos e materiais de primeira qualidade e que não ofereçam riscos à saúde humana;

13.1.16.1. responsabilizar-se pela inutilização e pelo descarte correto das embalagens dos produtos utilizados na desinsetização e desratização, de acordo com as normas da ANVISA;

13.1.17. recomendar aos respectivos gestores do contrato, quando for o caso, a adoção de ações para combate a infestações específicas, bem como a eles relatar toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, registrando todas as informações necessárias para seu esclarecimento;

13.1.18. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESC;

13.1.19. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

13.1.21. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da

condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 31 de julho de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESA, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 13.727/2018 (Pregão n. 073/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESA, abaixo indicados:

- **Item 1 – Região 1**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
1	BIGUAÇU	120	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-000	48 3243 1103
2	FLORIANÓPOLIS	6259	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3718
3	FLORIANÓPOLIS	1950	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
4	FLORIANÓPOLIS	622	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157. Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
5	FLORIANÓPOLIS	800	12, 13, 100, 101	Avenida Rio Branco N. 797 - 88015-203	48 3248 6610
6	PALHOÇA	227,64	24	Rua Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	48 3242 4528
7	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	200	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	48 3245 2500

8	SÃO JOSÉ	4.564,07	Depósito de Urnas *	Rua Francisco Pedro Machado, S/N - CONAB, Próximo ao CEASA, 88117-402, São José/SC	48 3246 9999
9	SÃO JOSÉ	554,1	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, N. 555, Forquilha. Forquilha.	48 3251 3865
10	SÃO JOSÉ	1040	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975 – Barreiros – 88110-001	48 3257 6178
11	SÃO JOSÉ	905,58	29, 84, Arquivo do TRES	Avenida Beira-Mar de São José, esq. com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 7187
12	TIJUCAS	21,18	31	Rua Florianópolis, 106, Sl. 02 - 88200-000	48 3263 0698
13	SÃO JOÃO BATISTA	224,37	53	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92 - Térreo - 88240-000	48 3265 0459

* Para o item 8, além do serviço de desinsetização e desratização, há a previsão de disponibilização de iscas para ratos e camundongos, conforme descrito na subcláusula 1.2.

E/OU

- **Item 2 – Região 2**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
14	ARARANGUÁ	184,45	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234 - 88905-478	48 35240494
15	BRAÇO DO NORTE	107,53	44	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	48 3658 4123
16	CRICIÚMA	400	10, 92, 98	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3433 1347
17	IÇARA	140	79	Rua Vitória, 201 - Centro - 88820-000	48 3432 3174
18	IMARUÍ	149	62	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/N - 88770-000	48 3643 0134
19	IMBITUBA	155	73	Avenida Santa Catarina, 186 - 88780-000	48 3255 1497
20	LAGUNA	175,91	20	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso- 88790-000	48 3644 0703
21	ORLEANS	117,45	23	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520 Centro - 88870-000	48 3466 1880
22	SOMBRIO	30,68	54	Rua Santo Antônio, N. 205 - 88960-000	48 3533 0801
23	TUBARÃO	360	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	48 3622 5334
24	TURVO	155,13	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	48 3525 0956
25	URUSSANGA	108	34	Rua Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	48 3465 3530

E/OU

- **Item 3 – Região 3**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
26	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	289,47	56, 103	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 33674526
27	BALNEÁRIO PIÇARRAS	306,57	68	Avenida Getúlio Vargas, nº 123 - Centro - 88380-000	47 3345 1155
28	BLUMENAU	322	3, 88, 89	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	47 3326 4850
29	BRUSQUE	255,59	5, 86	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, 88350-140	47 3396 6215
30	GASPAR	110	64	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 - 89110-000	47 3332 1256
31	IBIRAMA	205,11	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	47 3357 3522
32	INDAIAL	172,24	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 - 89130-000	47 3333 3011
33	ITAJAÍ	490,80	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406 – 88303-170	47 3346 3531
34	ITAPEMA	64,66	91	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 - 88220-000	47 3268 0605
35	ITUPORANGA	135	39	Rua Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000	47 3533 1605
36	RIO DO SUL	373	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-000	47 3521 4803
37	TAIÓ	220	46	Rua Padre Eduardo, 600 - 89190-000	47 3562 0198
38	TIMBÓ	168,50	32	Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias	47 3382 2837
39	TROMBUDO CENTRAL	120,57	57	Rua Getúlio Vargas, 411 - 89176-000	47 3544 0587

E/OU

- **Item 4 – Região 4**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
40	CANOINHAS	200	8	Rua Marechal Floriano, 959. - 89460-000	47 3622 3793
41	GUARAMIRIM	200	60	Rua 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	47 3373 0243
42	ITAIÓPOLIS	140	38	Rua Carril Pflanzler, N. 69, Centro - 89340-000	47 3652 2791
43	JARAGUÁ DO SUL	199	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103. - 89251-700	47 3275 1183
44	JOINVILLE	689	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6433
45	MAFRA	112	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	47 3642 5987

46	PAPANDUVA	92,54	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000	47 3653 2292
47	PORTO UNIÃO	170	25	Rua Matos Costa, 344 - 89400-000	42 3523 3332
48	RIO NEGRINHO	94	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	47 3644 1838
49	SÃO BENTO DO SUL	186,52	30	Rua Henrique Schwarz, nº 554, Sala s/n, Centro - 89280-115	47 3633 4236
50	SÃO FRANCISCO DO SUL	207,00	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sl. 301 - 89240-000	47 3444 1355

E/OU

- **Item 5 – Região 5**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
51	ANITA GARIBALDI	114,65	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485 - 88590-000	49 3543 0322
52	BOM RETIRO	107,39	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo. - 88680-000	49 3277 0575
53	CAÇADOR	199,73	6	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-000	49 3567 0725
54	CAMPOS NOVOS	70	7	Rua Coronel Farrapo, 428 - 89620-000	49 3541 1104
55	CURITIBANOS	197,51	11	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/N - 89520-000	49 3241 0533
56	FRAIBURGO	141,28	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	49 3246 3013
57	LAGES	257	21, 93, 104	Avenida Belizário Ramos, 3800 - 89805-018	49 3222 8317
58	SANTA CECÍLIA	157,5	51	Avenida XV de Novembro S/N esq. Antonio Carlos de Medeiros 531 Sl 01 - 89540-000	49 3244 2562
59	SÃO JOAQUIM	349,77	28	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n. 13 - 88600-000	49 3233 2088
60	TANGARÁ	68,45	47	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	49 35321005
61	VIDEIRA	148,24	36	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 3 - 89560-000	49 3533 2378

E/OU

- **Item 6 – Região 6**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
62	ABELARDO LUZ	120	71	Rua Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Forum - 89830-000	49 3445 4625
63	CAMPO ERÊ	125	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	49 36551225
64	CAPINZAL	90	37	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 35552459
65	CHAPECÓ	546,59	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro – Chapecó/SC	49 3323 5445

				CEP: 89805-018	
66	CONCÓRDIA	285	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7198
67	DIONÍSIO CERQUEIRA	87,66	50	Avenida Washington Luiz, 775 - 89950-000	49 3644 0446
68	JOAÇABA	210	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	49 3522 1246
69	MODELO	165	83	Rua Xv de Novembro, 476 - 89872-000	49 3365 3504
70	MARAVILHA	163,59	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874-000	49 3664 0856
71	PALMITOS	206,43	41	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	49 3647 0539
72	PINHALZINHO	154,47	66	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	49 3366 1822
73	PONTE SERRADA	100	63	Avenida XV de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	49 3435 0004
74	QUILOMBO	80,14	78	Avenida Cel Ernesto Bertaso 1300 SI5 Ed Dom Victório - 89850-000	49 3346 3361
75	SÃO CARLOS	156	70	Rua La Salle, 228, Centro - 89885-000	49 3325 4038
76	SÃO LOURENÇO DO OESTE	150	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, - 89990-000	49 33441255
77	SÃO MIGUEL DO OESTE	153,10	45	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldissera - 89900-000	49 3621 1016
78	SEARA	233,72	61	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2. - 89770-000	49 3452 4763
79	XANXERÊ	206	43	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01 - 89820-000	49 3433 5056
80	XAXIM	180	48	Rua Rio Grande, N. 653 - 89825-000	49 3353 1358

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

1.2.1. A desinsetização abrange a prevenção contra baratas e formigas, principalmente, e nos ambientes internos deverá ser utilizado gel com o princípio ativo "Imidacloprid", de modo que não haja empecilhos para ocupação dos ambientes, conforme manifestação constante no Anexo II do Projeto Básico.

1.2.2. A desratização deverá se dar através do uso de iscas e, se necessário, pó de contato.

1.2.3. As iscas utilizadas na desratização deverão possuir poder fulminante e impedir que os animais mortos exalem cheiro pútrido.

1.2.4. No caso do Depósito de Urnas do TRESA, além do serviço de desinsetização e desratização, a Contratada deverá fornecer as seguintes iscas na data prevista para a aplicação:

- Para o controle do rato camundongo (*Mus musculus*): 10 kg (dez quilos) da isca Maki Soft Bait ou equivalente;
- Para o controle do rato de esgoto (*Rattus norvegicus*): 3 kg (três quilos) da isca Maki - bloco parafinado ou equivalente.

1.2.5. Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo

ser realizados mesmo que não haja registro das pragas mencionadas.

1.2.6. As áreas aproximadas dos imóveis e respectivas localizações estão indicadas na subcláusula 1.1.

1.2.7. Caso haja mudança no endereço dos Cartórios a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 073/2018, de ____/____/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de:

a) R\$(.....), referente aos serviços nos imóveis da Região 1;

E/OU

b) R\$(.....), referente aos serviços nos imóveis da Região 2;

E/OU

c) R\$(.....), referente aos serviços nos imóveis da Região 3;

E/OU

d) R\$(.....), referente aos serviços nos imóveis da Região 4;

E/OU

e) R\$(.....), referente aos serviços nos imóveis da Região 5;

E/OU

f) R\$(.....), referente aos serviços nos imóveis da Região 6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da autorização da Seção de Manutenção Predial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o

cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 78 – Limpeza e Conservação.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n.

2018NE000 _____, em ____/____/2018, no valor de R\$ _____(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto nos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas, e pela titular da Seção de Suporte Administrativos às Zonas Eleitorais ou sua Substituta, em relação aos Cartórios Eleitorais, sendo que neste caso a fiscalização ficará diretamente a cargo dos respectivos Chefes de Cartório ou seus Substitutos.

9.2. A Fiscalização terá autoridade para:

- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- d) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a conseqüente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESA.

9.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

9.4. Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela Contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

9.5. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESA, pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3838.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Sexta. Os pagamentos serão efetuados da forma definida neste instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante;

10.3. Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

10.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.5. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.7. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

10.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada ficará obrigada a:

11.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 073/2018 e em sua proposta;

11.1.2. enviar previamente a relação dos funcionários encarregados da execução dos serviços para fins de autorização de acesso às unidades da sede do TRES (para o e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br) e para ciência dos chefes de cartório (para o e-mail cis-ssaze@tre-sc.jus.br);

11.1.3. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

11.1.4. fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

11.1.5. assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;

11.1.6. executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, inclusive em relação aos profissionais que serão destacados pelo TRE para acompanhamento dos serviços;

11.1.7. executar os serviços em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVISA, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996;

11.1.8. fornecer as quantidades de iscas definidas nesta contratação para o Depósito de Urnas na data prevista para a aplicação naquele local;

11.1.9. prestar **garantia** do objeto pelo período de _____(_____), a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRES;

11.1.10. executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até 10 dias úteis contados da notificação do gestor do contrato;

11.1.11. fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho correspondente; data da execução; número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da contratada;

11.1.12. o comprovante/certificado deverá ser afixado em local visível em cada edificação;

11.1.13. executar o serviço nas dependências de cada imóvel, conforme indicado no Anexo I, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial, em relação aos prédios Sede e Anexos I e II, o Almoxarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e, com os respectivos Chefes de Cartório, em relação às Zonas Eleitorais;

11.1.13.1. os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial;

11.1.13.2. os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e finais de semana, de modo a não interferir nas atividades da Justiça Eleitoral durante o expediente;

11.1.14. utilizar produtos e materiais de primeira qualidade e que não ofereçam riscos à saúde humana;

11.1.14.1. responsabilizar-se pela inutilização e pelo descarte correto das embalagens dos produtos utilizados na desinsetização e desratização, de acordo com as normas da ANVISA;

11.1.15. recomendar aos respectivos gestores do contrato, quando for o caso, a adoção de ações para combater as infestações específicas, bem como a eles relatar toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, registrando todas as informações necessárias para seu esclarecimento;

11.1.16. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

11.1.17. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

11.1.18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante; e

11.1.19. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 073/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

12.3. Para os casos não previstos na subcláusula 12.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 12.2 e na alínea “e” da subcláusula 12.3 são de competência do Presidente do TRESA.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

12.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

13.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 12.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 12.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 073/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente contratação busca a manutenção das condições de higiene dos imóveis do TRESP, mantendo-os livres de formigas, baratas e ratos. Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registro das pragas mencionadas.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de manter livres de formigas, baratas e ratos todos os imóveis ocupados pelo TRESP.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de suporte, não há alinhamento direto a nenhum objetivo, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntado ao PAE 13.727/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista contempla todos os imóveis próprios e locados sob a responsabilidade do TRESP. Os locais para execução dos serviços foram divididos em regiões que correspondem a um conjunto de cidades geograficamente próximas, conforme apresentado no Anexo I.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Será contratada empresa especializada para execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP. Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registro das pragas mencionadas.

ATENÇÃO

- Em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Manutenção Predial – SMP deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3785, 3838, ou por e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br.

2.8 Serviços Adicionais

Não haverá serviços adicionais.

2.9 Parcelamento e Adjudicação

A presente contratação poderá ser parcelada em grupo de itens que correspondem às 06 (seis) regiões definidas no item 2.5, ou seja, cada item poderá ser adjudicado por licitantes diferentes.

Id.	Item (Bem / Serviço)	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Serviços de desinsetização e desratização dos imóveis ocupados pelo TRESA.	Regiões (conforme item 2.5)	Busca da maior competitividade, uma vez que empresas que não conseguiriam atender todo o Estado poderão participar da licitação de apenas uma região.

2.10. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRESA, apresentando o menor preço.

2.10.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
2	Documento, dentro do seu prazo de validade, que comprove o registro da empresa no Conselho de Classe a que está vinculado seu responsável técnico pela prestação dos serviços, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
3	Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional técnico agrícola de nível médio profissionalizante ou um profissional com formação de nível superior nos seguintes cursos: Biologia, Engenharia, Farmácia, Veterinária ou de Química – legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, que será o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. A comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro da contratada deverá se dar através de contrato de trabalho ou registro profissional.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico;

Tipo de licitação: menor preço.

2.12. Impacto Ambiental

São de responsabilidade da Contratada / Fabricante a inutilização e o descarte correto das embalagens dos produtos utilizados na desinsetização e desratização, de acordo com as normas da ANVISA.

2.13. Conformidade Técnica

Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVISA, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

2.14. Obrigações da Proponente

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei, apresentar os documentos descritos no item 2.10.1 deste Projeto Básico.

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através do telefone (48) 3251-3838 / (48) 3251-3785 com a Seção de Manutenção Predial, das 13 às 18 horas;
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços; e
- c) Acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.15. Obrigações da Contratante

- 2.15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 2.15.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida nesse instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante;
- 2.15.3. Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- 2.15.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 2.15.5. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 2.15.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 2.15.7. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- 2.15.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 2.15.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.16. Obrigações da Contratada

- 2.16.1. Apresentar, antes de firmado o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será entregue para este fim, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, a respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 2.16.2. Entregar, juntamente com a lista indicada no subitem 2.16.1, instruções escritas alertando sobre a toxicidade dos produtos utilizados, indicando os cuidados a serem observados antes, durante e depois da aplicação, principalmente com crianças e pessoas alérgicas, bem como as orientações para primeiros socorros.

- 2.16.3. Enviar previamente a relação dos funcionários encarregados da execução dos serviços para fins de autorização de acesso às unidades da sede do TRES (para o e-mail [cis-sc@tre-sc.jus.br](mailto:cis-<u>sc</u>@tre-sc.jus.br)) e para ciência dos chefes de cartório (para o e-mail [cis-ssaze@tre-sc.jus.br](mailto:cis-<u>ssaze</u>@tre-sc.jus.br)).
- 2.16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 2.16.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 2.16.6. Assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.
- 2.16.7. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, inclusive em relação aos profissionais que serão destacados pelo TRE para acompanhamento dos serviços.
- 2.16.8. Executar os serviços em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVISA, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996.
- 2.16.9. Fornecer as quantidades de iscas definidas nesta contratação para o Depósito de Urnas na data prevista para a aplicação naquele local.
- 2.16.10. Garantir os serviços pelo período de seis meses, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRES.
- 2.16.11. Executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até 10 dias úteis contados da notificação do gestor do contrato.
- 2.16.12. Fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho correspondente; data da execução; número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da contratada.
- 2.16.13. O comprovante/certificado deverá ser afixado em local visível em cada edificação.
- 2.16.14. Executar o serviço nas dependências de cada imóvel, conforme indicado no Anexo I, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial, em relação aos prédios Sede e Anexos I e II, o Almoxarifado, o Depósito de Móveis e o Depósito de Urnas, e, com os respectivos Chefes de Cartório, em relação às Zonas Eleitorais.
- 2.16.15. Utilizar produtos e materiais de primeira qualidade e que não ofereçam riscos à saúde humana.
- 2.16.16. Recomendar aos respectivos gestores do contrato, quando for o caso, a adoção de ações para combater as infestações específicas, bem como a eles relatar toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, registrando todas as informações necessárias para seu esclarecimento.

2.17. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos técnicos

Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC n. 52/MS/ANVISA, de 22 de outubro de 2009 e a Portaria n. 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

A desinsetização abrange a prevenção contra baratas e formigas, principalmente, e nos ambientes internos deverá ser utilizado gel com o princípio ativo “*Imidacloprid*”, de modo que não haja empecilhos para ocupação dos ambientes, conforme manifestação constante no Anexo II.

A desratização deverá se dar através do uso de iscas e, se necessário, pó de contato.

As iscas utilizadas na desratização deverão possuir poder fulminante e impedir que os animais mortos exalem cheiro pútrido.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial.

Os serviços deverão ser previamente agendados, devendo ser executados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e finais de semana, de modo a não interferir nas atividades da Justiça Eleitoral durante o expediente.

No caso do Depósito de Urnas do TRESA, além do serviço de desinsetização e desratização, a Contratada deverá fornecer as seguintes iscas na data prevista para a aplicação:

- Para o controle do rato camundongo (*Mus musculus*): 10 kg (dez quilos) da isca Maki Soft Bait ou equivalente;
- Para o controle do rato de esgoto (*Rattus norvegicus*): 3 kg (três quilos) da isca Maki - bloco parafinado ou equivalente.

Os serviços de desinsetização e desratização possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registro das pragas mencionadas.

As áreas aproximadas dos imóveis e respectivas localizações estão indicadas no Anexo I.

Caso haja mudança no endereço dos Cartórios a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços.

3.2.2. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

3.2.3. Prazos de Garantia e Vigência

O prazo de garantia do serviço é de 6 (seis) meses após o recebimento definitivo pelo TRESA, considerando, se necessário for, reaplicação e troca de iscas.

A presente contratação terá vigência da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto nos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas, e pela titular da Seção de Suporte Administrativos às Zonas Eleitorais ou sua Substituta, em relação aos Cartórios Eleitorais, sendo que neste caso a fiscalização ficará diretamente a cargo dos respectivos Chefes de Cartório ou seus Substitutos.

A Fiscalização terá autoridade para:

- e) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

- f) Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- g) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- h) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a conseqüente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESP.

A existência desse acompanhamento não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela Contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESP, pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3838.

3.2.5. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.6. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.7. Qualificação Técnica

O profissional que se responsabilizará pelo serviço deverá ser formado em técnico agrícola de nível médio profissionalizante ou um profissional com formação de nível superior nos seguintes cursos: Biologia, Engenharia, Farmácia, Veterinária ou Química devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

3.2.8. Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

As sanções estabelecidas no parágrafo anterior deste subitem são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

Para os casos não previstos acima poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste PREGÃO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

São de competência do Presidente do TRESA as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

Florianópolis, em 21 de junho de 2018.

Cláudio Roberto Januário
Integrante Demandante

César Augusto Rodrigues de Araujo
Integrante Técnico substituto

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Regiões e locais onde serão realizados os serviços

- **Item 1 – Região 1**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
1	BIGUAÇU	120	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-000	48 3243 1103
2	FLORIANÓPOLIS	6259	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3718
3	FLORIANÓPOLIS	1950	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
4	FLORIANÓPOLIS	622	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157. Centro, CEP 88015-130.	48 3251 3785
5	FLORIANÓPOLIS	800	12, 13, 100, 101	Avenida Rio Branco N. 797 - 88015-203	48 3248 6610
6	PALHOÇA	227,64	24	Rua Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	48 3242 4528
7	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	200	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	48 3245 2500
8	SÃO JOSÉ	4.564,07	Depósito de Urnas *	Rua Francisco Pedro Machado, S/N - CONAB, Próximo ao CEASA, 88117-402, São José/SC	48 3246 9999
9	SÃO JOSÉ	554,1	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, N. 555, Forquilha. Forquilha.	48 3251 3865
10	SÃO JOSÉ	1040	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975 – Barreiros – 88110-001	48 3257 6178
11	SÃO JOSÉ	905,58	29, 84, Arquivo do TRESP	Avenida Beira-Mar de São José, esq. com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 7187
12	TIJUCAS	21,18	31	Rua Florianópolis, 106, Sl. 02 - 88200-000	48 3263 0698
13	SÃO JOÃO BATISTA	224,37	53	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 92 - Térreo - 88240-000	48 3265 0459

* Para o item 8, além do serviço de desinsetização e desratização, há a previsão de disponibilização de iscas para ratos e camundongos, conforme descrito no item 3.2.1.

- **Item 2 – Região 2**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
14	ARARANGUÁ	184,45	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234 - 88905-478	48 35240494
15	BRAÇO DO NORTE	107,53	44	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	48 3658 4123
16	CRICIÚMA	400	10, 92, 98	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3433 1347
17	IÇARA	140	79	Rua Vitória, 201 - Centro - 88820-000	48 3432 3174
18	IMARUÍ	149	62	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/N - 88770-000	48 3643 0134

19	IMBITUBA	155	73	Avenida Santa Catarina, 186 - 88780-000	48 3255 1497
20	LAGUNA	175,91	20	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso- 88790-000	48 3644 0703
21	ORLEANS	117,45	23	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520 Centro - 88870-000	48 3466 1880
22	SOMBRIO	30,68	54	Rua Santo Antônio, N. 205 - 88960-000	48 3533 0801
23	TUBARÃO	360	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	48 3622 5334
24	TURVO	155,13	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	48 3525 0956
25	URUSSANGA	108	34	Rua Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	48 3465 3530

- **Item 3 – Região 3**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
26	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	289,47	56, 103	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 33674526
27	BALNEÁRIO PIÇARRAS	306,57	68	Avenida Getúlio Vargas, nº 123 - Centro - 88380-000	47 3345 1155
28	BLUMENAU	322	3, 88, 89	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	47 3326 4850
29	BRUSQUE	255,59	5, 86	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, 88350-140	47 3396 6215
30	GASPAR	110	64	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 - 89110-000	47 3332 1256
31	IBIRAMA	205,11	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	47 3357 3522
32	INDAIAL	172,24	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 - 89130-000	47 3333 3011
33	ITAJAÍ	490,80	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406 – 88303-170	47 3346 3531
34	ITAPEMA	64,66	91	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 - 88220-000	47 3268 0605
35	ITUPORANGA	135	39	Rua Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000	47 3533 1605
36	RIO DO SUL	373	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-000	47 3521 4803
37	TAIÓ	220	46	Rua Padre Eduardo, 600 - 89190-000	47 3562 0198
38	TIMBÓ	168,50	32	Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias	47 3382 2837

39	TROMBUDO CENTRAL	120,57	57	Rua Getúlio Vargas, 411 - 89176-000	47 3544 0587
----	------------------	--------	----	-------------------------------------	--------------

• **Item 4 – Região 4**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
40	CANOINHAS	200	8	Rua Marechal Floriano, 959. - 89460-000	47 3622 3793
41	GUARAMIRIM	200	60	Rua 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	47 3373 0243
42	ITAIÓPOLIS	140	38	Rua Carril Pflanzer, N. 69, Centro - 89340-000	47 3652 2791
43	JARAGUÁ DO SUL	199	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103. - 89251-700	47 3275 1183
44	JOINVILLE	689	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6433
45	MAFRA	112	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	47 3642 5987
46	PAPANDUVA	92,54	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000	47 3653 2292
47	PORTO UNIÃO	170	25	Rua Matos Costa, 344 - 89400-000	42 3523 3332
48	RIO NEGRINHO	94	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	47 3644 1838
49	SÃO BENTO DO SUL	186,52	30	Rua Henrique Schwarz, nº 554, Sala s/n, Centro - 89280-115	47 3633 4236
50	SÃO FRANCISCO DO SUL	207,00	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sl. 301 - 89240-000	47 3444 1355

• **Item 5 – Região 5**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
51	ANITA GARIBALDI	114,65	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485 - 88590-000	49 3543 0322
52	BOM RETIRO	107,39	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo. - 88680-000	49 3277 0575
53	CAÇADOR	199,73	6	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-000	49 3567 0725
54	CAMPOS NOVOS	70	7	Rua Coronel Farrapo, 428 - 89620-000	49 3541 1104
55	CURITIBANOS	197,51	11	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/N - 89520-000	49 3241 0533
56	FRAIBURGO	141,28	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	49 3246 3013
57	LAGES	257	21, 93, 104	Avenida Belizário Ramos, 3800 - 89805-018	49 3222 8317
58	SANTA CECÍLIA	157,5	51	Avenida XV de Novembro S/N esq. Antonio Carlos de Medeiros 531 Sl 01 - 89540-000	49 3244 2562
59	SÃO JOAQUIM	349,77	28	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n. 13 - 88600-000	49 3233 2088

60	TANGARÁ	68,45	47	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	49 35321005
61	VIDEIRA	148,24	36	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 3 - 89560-000	49 3533 2378

• **Item 6 – Região 6**

Item	Municípios	Área (m2)	Local/Zona	Endereço	Telefone
62	ABELARDO LUZ	120	71	Rua Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Forum - 89830-000	49 3445 4625
63	CAMPO ERÊ	125	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	49 36551225
64	CAPINZAL	90	37	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 35552459
65	CHAPECÓ	546,59	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro – Chapecó/SC CEP: 89805-018	49 3323 5445
66	CONCÓRDIA	285	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7198
67	DIONÍSIO CERQUEIRA	87,66	50	Avenida Washington Luiz, 775 - 89950-000	49 3644 0446
68	JOAÇABA	210	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	49 3522 1246
69	MODELO	165	83	Rua Xv de Novembro, 476 - 89872-000	49 3365 3504
70	MARAVILHA	163,59	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874-000	49 3664 0856
71	PALMITOS	206,43	41	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	49 3647 0539
72	PINHALZINHO	154,47	66	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	49 3366 1822
73	PONTE SERRADA	100	63	Avenida XV de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	49 3435 0004
74	QUILOMBO	80,14	78	Avenida Cel Ernesto Bertaso 1300 SI5 Ed Dom Victório - 89850-000	49 3346 3361
75	SÃO CARLOS	156	70	Rua La Salle, 228, Centro - 89885-000	49 3325 4038
76	SÃO LOURENÇO DO OESTE	150	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, - 89990-000	49 33441255
77	SÃO MIGUEL DO OESTE	153,10	45	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldissera - 89900-000	49 3621 1016
78	SEARA	233,72	61	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2. - 89770-000	49 3452 4763
79	XANXERÊ	206	43	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01 - 89820-000	49 3433 5056
80	XAXIM	180	48	Rua Rio Grande, N. 653 - 89825-000	49 3353 1358

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Manifestação Centro de Manifestação Toxicológica – CIT/SC

Zimbra [https://colaboracao.tre-sc.gov.br/h/printmessage?id=35396&tz=\(GMT-...\)](https://colaboracao.tre-sc.gov.br/h/printmessage?id=35396&tz=(GMT-...))

Zimbra ruas@tre-sc.jus.br

Fwd: prazo de reocupação do ambiente após desinsetização com formicida gel e baratafim gel

De : Andrea Bernadete Tobias Granja <andreatb@tre-sc.jus.br> Seg, 01 de Set de 2014 15:31
1 anexo

Assunto : Fwd: prazo de reocupação do ambiente após desinsetização com formicida gel e baratafim gel

Para : Carlos Ruas de Araujo <ruas@tre-sc.jus.br>

Boa tarde, Carlos

Segue, abaixo, as informações obtidas pela Dra. Eleonora a respeito da utilização de inseticidas em gel, encaminhadas pelo Centro de Informações Toxicológicas de Santa Catarina.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Andréa Tobias
Seção de Saúde / CP / SGP
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fone: 48 3251-7487

De: "Eleonora Vieira dos Santos Montanha" <elmonta@tre-sc.jus.br>
Para: "Andrea Bernadete Tobias Granja" <andreatb@tre-sc.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 1 de setembro de 2014 12:20:34
Assunto: Fwd: prazo de reocupação do ambiente após desinsetização com formicida gel e baratafim gel

Olá Andréa,

Segue a resposta do CIT às informações solicitadas.

Eleonora

De: cit@hu.ufsc.br
Para: "Eleonora Vieira dos Santos Montanha" <elmonta@tre-sc.jus.br>
Cc: cit@hu.ufsc.br
Enviadas: Segunda-feira, 1 de setembro de 2014 10:52:45
Assunto: Re: prazo de reocupação do ambiente após desinsetização com formicida gel e baratafim gel

1 de 3 10/10/2014 20:32

Prezada Dra. Eleonora

Conforme informado anteriormente por telefone, os inseticidas em gel não se dispersam no ambiente e sua ação sobre os insetos ocorre após a ingestão e o contato direto com o produto. Da mesma forma, as intoxicações podem ocorrer através da ingestão, contato cutâneo ou inalação, de forma intencional ou acidental, mas precisam de contato com o produto de forma direta também, não havendo necessidade de carência para a ocupação do ambiente. Sendo assim, deve-se evitar o contato com mucosas, com a pele, ingestão ou inalação, que podem ocorrer acidentalmente se o produto for aplicado de forma inadequada, como em superfícies onde são manipulados alimentos, por exemplo.

A orientação é lavar utensílios, superfícies ou objetos que possam apresentar resíduos do produto antes de serem utilizados, principalmente utensílios de cozinha, e não consumir alimentos que possam ter entrado em contato com o produto.

Em relação a alergias o tratamento é de acordo com as manifestações clínicas.

Em caso de contato cutâneo, lavar o local com água e sabão e se ocorrer intoxicação, entrar em contato com o CIT/SC através do 0800-6435252 para discutir a conduta.

Em anexo segue a monografia do TOXBASE para a Imidacloprida, que é o princípio ativo dos produtos citados. Trata-se de uma das bases de dados de referência internacional em Toxicologia e utilizada por nós para os atendimentos em casos de intoxicação.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Att.

Carla Christina de Miranda Gomes
CRMV/SC 4008

--
Centro de Informações Toxicológicas de Santa Catarina - CIT/SC
Supervisora: Marlene Zannin
Hospital Universitário - HU/UFSC
Rua Profa Maria Flora Pausewang, S/N
Trindade CEP: 88.040-900 - Florianópolis/SC
Tel.: 0800 643 5252 Fax: (48) 3721-9083
Site: www.cit.sc.gov.br E-mail: cit@hu.ufsc.br

Citando Eleonora Vieira dos Santos Montanha <elmonta@tre-sc.jus.br>:

> Prezada Carla,
>
> Conforme conversamos ao telefone, solicito informar, com relação à
> aplicação dos seguintes produtos - Formicida gel - Formihouse da
> Insetimax e Baratafim gel - Baratafim da Insetimax - no ambiente de
> trabalho:
>
>
> 1) Em que prazo o ambiente pode ser reocupado após aplicação destes produtos?
> 2) Quais as precauções a serem tomadas durante a aplicação e após a mesma.
> 3) Quais as recomendações gerais para não alérgicos e se há alguma
> recomendação especial com relação a pessoas alérgicas que porventura
> ocupem o ambiente após a aplicação.
> 4)Quais as recomendações em caso de exposição acidental aos mesmos.
>
>
> Obrigada
>
>
> Eleonora
> Médica TRE/SC
>
>

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

 **Imidacloprida.pdf**
151 KB

PREGÃO N. 073/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP na Região 1	6.000,00
2	Execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP na Região 2	3.000,00
3	Execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP na Região 3	4.000,00
4	Execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP na Região 4	3.500,00
5	Execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP na Região 5	3.500,00
6	Execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESP na Região 6	5.000,00

- Planilha elaborada em 25 de junho de 2018.